EDITAL Nº 31/2017/SEI-MCTIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017
(Processo Administrativo n.° 01200.002463/2016-98)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – São José dos Campos, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2017.
Horário: 10:00h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção integrada (preventiva, preditiva e corretiva), com cobertura de risco e suporte logístico, do conjunto de sistemas de radares do CEMADEN (09 radares meteorológico de banda S, doppler, com dupla polarização), incluindo o fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação terá item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.2.1. Nos termos do art. 3º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, justifica-se que a hipótese de parcelamento do objeto tornaria o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável (pois elevariam os custos logísticos e de operação que são diluídos em caso de um único operador dos sistemas de radares) e provocaria perda de economia de escala; e que os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional. Nesse sentido, há necessidade de padronização e uniformidade dos procedimentos de prestação dos serviços por meio da contratação de um único operador, possibilitando que este gerencie uma rede logística nacional para suprir os radares, inclusive as requisições e movimentações das peças sobressalentes que estão estocadas nas dependências do DECEA, no Aeroporto Santos Dumont, na cidade do Rio de Janeiro.
1.2.2. Ademais, justifica-se que já houve parcelamento em relação à infraestrutura dos sítios dos radares, que serão contratados por outro processo licitatório.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 240224.
Fonte: 0100.
Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001.
Elemento de Despesa: 33.90.39.17.
PI: 19.571.2040.20GB.0001.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
4.2. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas organizadas em consórcio, observando as seguintes condições:
4.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 2 (duas) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa brasileira, atendidas as condições previstas no Art. 51 do

Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
4.2.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
4.2.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
4.2.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;
4.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
4.2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo CEMADEN;
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4. Será vedada a participação de cooperativas, pois pelas características do objeto, os serviços não seriam passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação; em conformidade com a Súmula 281 do TCU: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".
4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.5.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.6.1. Valor mensal e anual/global do item;
5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;
5.6.2.2. A reação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade

com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/global do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
8.4. Habilitação jurídica:
8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.4.8. No caso de exercício de atividade de engenharia: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (CREA), nos termos do art. 55 e 59 da Lei n° 5.194/66.
8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.6.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação no ramo de atividade de Engenharia mecânica, elétrica ou eletrônica ou similar em atendimento à Resolução do CONFEA nº 413 de 27.06.97 e Resolução 266 de 15.12.79 e de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei no 8.666/93, em plena validade;

8.8.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explicita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em equipamentos de radares compatíveis com os do Cemaden.

8.8.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.8.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local

em que foram prestados os serviços.

8.8.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.8.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8.5. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.8.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.8.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto dessa licitação e futura contratação.

8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo de até 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cemaden.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (*upload*), fac-símile (fax) ou e-mail.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n°123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e

aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
13.9. Será considerada extinta a garantia:
13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
19.1.2. apresentar documentação falsa;
19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
19.1.5. não mantiver a proposta;
19.1.6. cometer fraude fiscal;
19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP.
20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – prédio do CEMADEN, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
21.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
21.10.3. ANEXO III-a – Modelo de termo de vistoria;

21.10.4. ANEXO III-b – Modelo de Declaração de conhecimento das condições em substituição ao termo de vistoria técnica;
21.10.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
21.10.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental;
21.10.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;
21.10.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração Técnico-operacional;
21.10.9. ANEXO VIII - Planilha de Custos de Manutenção dos Radares Meteorológicos Banda S.

São José dos Campos, 05 de maio de 2017.

CARLOS FREDERICO DE ANGELIS
Chefe da Divisão de Operações e Modelagens

De acordo.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº: 01200.002463/2016-98

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção integrada (preventiva, preditiva e corretiva) do conjunto de sistemas de radares do CEMADEN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de manutenção integrada (preventiva, preditiva e corretiva), com cobertura de risco e suporte logístico, do conjunto de sistemas de radares do CEMADEN (09 radares meteorológico de banda S, doppler, com dupla polarização), incluindo o fornecimento de materiais.	R$ 5.290.559,20 (Cinco milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Desastres naturais provocam grandes perdas humanas e materiais em todo o mundo e seu risco crescente é uma questão de preocupação global. A maior vulnerabilidade a desastres naturais está relacionada à demografia, condições tecnológicas e socioeconômicas de populações vivendo e áreas de risco à ocorrência de desastres, e fatores como adensamento urbano, variabilidade e extremos climáticos causados por mudanças climáticas.

2.2 Por sua grande extensão territorial e grande população o Brasil é um país vulnerável a grande variedade de desastres naturais (e.g.: deslizamentos de massa em encostas, vendavais, inundações, enchentes, enxurradas, alagamentos, descargas elétricas, secas, queimadas, ressacas, episódios agudos de poluição do ar e da água, etc.) e seus impactos afetam milhares a milhões de pessoas a cada ano.

2.3 Eventos extremos de chuva de alta intensidade por períodos curtos de tempo ou de baixa intensidade por longos períodos comumente causam grandes inundações, enchentes, enxurradas e deslizamentos de terra em encostas. Estes tipos de desastres naturais respondem por mais de 2/3 das ocorrências no país. Nos últimos anos, vêm aumentando a frequência e a gravidade dos

desastres naturais no Brasil, haja vista as catástrofes que atingiram a região serrana do Rio de Janeiro, no início de 2011, os Estados de Alagoas e Pernambuco, em junho de 2010, a região do Vale do Itajaí no Estado de Santa Catarina, no final de 2008, e o centro-leste de Minas Gerais e os estados do Rio de Janeiro, do Espírito Santo e de São Paulo, no verão 2011-2012, com mais de 40 mortos e milhares de desabrigados ou afetados.

2.4 Alertas antecipados da possibilidade de ocorrência de desastres naturais são instrumentos fundamentais para a atuação preventiva dos agentes de proteção civil e mobilização das comunidades em situações de desastres naturais. Muitas vidas podem ser preservadas com um sistema eficiente de monitoramento e alerta dos eventos climáticos extremos, que permita a retirada da população para áreas seguras. No Brasil, compete ao Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, conforme Decreto nº 7.513, de 1º de julho de 2011, "I - elaborar alertas de desastres naturais relevantes para ações de proteção e de defesa civil no território nacional".

2.5 Para cumprir a sua missão, o CEMADEN implantou uma rede de nove radares meteorológicos dedicada à realização de monitoramento meteorológico com vistas à emissão de alertas de risco de ocorrência de desastres naturais em áreas sob a cobertura dos radares. Sendo assim, para que os equipamentos possam realizar o monitoramento da chuva e cumprir com o seu propósito, se faz necessário garantir a continuidade de seu funcionamento por meio de serviços de manutenção, que é o objeto desta contratação.

2.6 Ademais, com a execução das atividades de manutenção nos equipamentos dos radares, objetiva-se a obtenção de um alto índice de disponibilidade dos dados disponíveis no CEMADEN, sendo que a verificação periódica do estado de conservação dos diferentes conjuntos dos sistemas proporcionará a redução dos desgastes de seus componentes elevando a vida útil de todo o sistema.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na categoria de serviços comuns, por estarem disponíveis a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 As manutenções preventivas devem assegurar as condições ideais de funcionamento dos radares (equipamentos) e de toda a infraestrutura dos sítios. Devem ser efetuadas com a intenção de reduzir a probabilidade de falhas de qualquer equipamento que compõe as estações, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, calibrações, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas e consequentes interrupções de operação dos radares.

4.1.2 As manutenções preventivas em cada sítio devem ser realizadas em concordância com as especificações do equipamento e devem estar em concordância com os itens de ação descritos na Tabela do item 4.6 do Anexo A.

4.1.3 As manutenções corretivas devem ser feitas sempre que houver uma pane inesperada em qualquer dos equipamentos que compõem a estação radar, consistindo em ações que visem restaurar e/ou substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam, e que levaram o equipamento a uma parada. Sendo assim, é o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha e parada operacional. Neste caso, a contratada deverá realizar os trabalhos de correção (remotamente por meio de um de seus técnicos) no prazo de 04 (quatro) horas a partir do acionamento por parte da Contratante, para iniciar os serviços que visem restaurar o funcionamento da estação.

4.1.4 A CONTRATANTE poderá acionar as manutenções corretivas durante todo o período de vigência do contrato, sendo responsabilidade da CONTRATADA realizar as ações corretivas cabíveis e que assegurem a operacionalidade dos radares.

4.1.4.1 A execução da manutenção corretiva poderá ocorrer por iniciativa da Contratada (mediante aprovação de Ordem de Serviços – OS pelos fiscais do contrato) ou por acionamento da Contratante mediante Ordem de Serviço – OS.

4.1.4.2 A realização de manutenção corretiva para o restabelecimento operacional de qualquer equipamento deverá ter início de atendimento no prazo de 04 (quatro) horas a partir da emissão da OS, com aquiescência da CONTRATANTE, e proposição da solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.4.3 O tempo máximo para conclusão do reparo será de 72 (setenta e duas) horas após o acionamento. A Contratante poderá conceder a prorrogação desse prazo mediante solicitação formal e justificada da Contratada.

4.1.4.4 Na manutenção corretiva, os itens considerados reparáveis deverão ser reparados pela CONTRATADA no próprio sítio ou em seu laboratório. Os custos com movimentações e transportes das peças a serem reparadas ficarão sempre por conta da CONTRATADA.

4.1.4.5 O CEMADEN e seu parceiro DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) possuem um lote de peças sobressalentes com a finalidade de viabilizar a manutenção corretiva. Dessa forma, caso a ação corretiva exija a troca de uma peça de radar que esteja no lote de sobressalentes, isso poderá ser feito de imediato.

4.1.4.6 As peças pertencentes ao DECEA somente poderão ser usadas nos radares de Petrolina, Natal, Salvador, Três Marias, Jaraguari e Santa Teresa. As peças pertencentes ao CEMADEN poderão ser usadas em todos os 9 (nove) radares.

4.1.4.7 Todas as peças sobressalentes estão estocadas nas dependências do DECEA, no Aeroporto Santos Dumont, na cidade do Rio de Janeiro, de onde deverão ser retiradas pela CONTRATADA para as manutenções e transporte até os sítios. Os custos referentes a retiradas das peças e transporte até o local de manutenção deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

4.1.4.8 As manutenções corretivas contemplam todos os itens que compõem a estação-radar, ou seja, transmissão de dado e os demais componentes da estação-radar presentes no transmissor, receptor, conjunto antena/pedestal processamento de dados,

softwares, firmwares e todos os demais componentes do equipamento adquirido pelo CEMADEN.
4.1.4.9 Quando necessária a intervenção de manutenção no equipamento por apresentar problemas de desempenho, a empresa estará realizando uma manutenção corretiva planejada, isto é, antes que o equipamento seja paralisado por falha.
4.1.5 A manutenção preditiva deve ser realizada a cada 7 (sete) dias ou menos, através da avaliação remota do desempenho de cada estação radar, através do acesso aos arquivos de BITE e LOG produzidos ininterruptamente pelos equipamentos. O resultado das avaliações deverá ser entregue ao CEMADEN semanalmente através de um relatório técnico analisando o desempenho de cada equipamento. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA. Trata-se de um processo que prediz o tempo de vida útil dos componentes dos equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja bem aproveitado. Assim, atua-se com base na modificação de parâmetro de condição ou desempenho do equipamento, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática.

4.1.6 Durante as rotinas de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, poderá haver necessidade de Assistência Técnica de Engenharia de Manutenção, que compreende os serviços de manutenção de alto grau de complexidade e/ou porte técnico, que exigem pessoal reconhecidamente especializado, ou que as intervenções só possam ser realizadas pelo fabricante devido ao domínio exclusivo de tecnologia. Nestes casos, a contratada realizará os contratos e contatos com os fabricantes dos equipamentos ou representantes, sendo a responsável pelo acionamento quando necessário e/ou nos casos solicitados pelo CEMADEN.

4.1.7 Com exceção das peças/componentes listadas como sobressalentes, a empresa contratada para o serviço de manutenção deverá assegurar às suas expensas a provisão de todas as peças/componentes/insumos para o devido reparo dos equipamentos, visando manter a estação em funcionamento (tais itens devem compor a planilha de custos da contratada, estando, portanto, incluído no preço de prestação de seus serviços).

4.1.8 A manutenção preventiva, preditiva e corretiva do radar de cada sítio deverá ser realizada de acordo com as rotinas e periodicidade estabelecidas no Anexo A (Plano de Manutenção dos Equipamentos do Radar Meteorológico).

4.1.9 Complementam as instruções e procedimentos da forma de prestação dos serviços de manutenção integrada do conjunto de radares do CEMADEN:
- Anexo A - Plano de manutenção dos radares meteorológicos (equipamentos e sistemas específicos);
- Anexo B – Ministério do Trabalho, Segurança e Meio Ambiente;
- Anexo C – Enxovais: Ferramentas, EPI's e EPC's;
- Anexo D – Equipe de Trabalho;
- Anexo E-I – Relação de Equipamentos e Instalações da Infraestrutura;
- Anexo E-II – Relação de Equipamentos dos Radares Meteorológicos;
- Anexo F – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.1.1 Manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos 09 sítios de radares, a saber:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Natal (RN)	DTCEA – NT Setor Oeste da Bant Rua Otavio Gomes de Castro S/N Parnamirim, RN | CEP 59140-1450
Maceió (AL)	Universidade Federal de Alagoas - UFAL Campus A. C. Simões Rodovia Av. Lourival Melo Mota Cidade Universitária Maceió, AL | CEP 57072-900
Salvador (BA)	DTCEA – SV Aeroporto Internacional Luiz E. Magalhaes Lauro de Freitas, BA | CEP 41150-250
Santa Tereza (ES)	DTCEA –STA Cabeceira do Rio Bonito, km 7 Vila Aparecida – Santa Tereza, ES | CEP 29650-000
São Francisco (MG)	Rodovia MG 402, km 19 Distrito de Vila do Morro São Francisco, MG | CEP: 39300-000.
Almenara (MG)	Morro do Cruzeiro Estrada Municipal, S/N Almenara, MG
Três Marias (MG)	DTCEA-TRM. BR-040, Km 252 - Três Marias, MG | CEP 39205-000
Petrolina (PE)	DTCEA - Petrolina BR-235 KM 11 s/n° - Portal da Cidade Petrolina – PE | CEP 56313-900
Jaraguari (MS)	DTCEA-JGI BR-163 - Km 504 - Jaraguari, MS | CEP 79002-97

5.1.2 O mapa a seguir mostra a localização espacial de cada estação de radar com um raio de cobertura de 250 km.

5.1.3 Cada estação de radar está instalada em um sítio e comporta além do equipamento, uma infraestrutura que assegura o funcionamento dos equipamentos. Assim, uma área com construção civil e um pequeno prédio acomoda os módulos, como transmissor, receptor, controlador da antena, fonte de alta tensão, entre outros. Esse prédio também abriga o módulo de geração de energia, caso haja falta do fornecimento comercial. Portanto, gerador, no-break, e banco de baterias compõem o módulo de geração de energia. Além disso, uma torre metálica cuja alturas variam de 09 a 25 metros sustenta o módulo da antena e radome. Juntos, antena e radome pesam mais de 12 toneladas, o que exige uma robusta infraestrutura logística para manter o equipamento operando de forma satisfatória.
5.1.4 Diante da complexidade e robustez de uma estação de radar meteorológico, é imprescindível a exata execução do programa de manutenção. Os equipamentos possuem módulos eletrônicos, elétricos, mecânicos, construção civil, arruamento, cercas, estradas de acesso, geração de energia, acesso a internet, e outras características peculiares que precisam ser constantemente acompanhadas e verificadas, sob o risco de interrupção do funcionamento do equipamento.
5.1.5 Os Radares Meteorológicos Banda S possuem as seguintes especificações técnicas:
5.1.5.1 Radar
- Operação na Banda S
- Abertura do feixe a meia potência (-3 dB) igual a 1,0º;
- Medição Doppler completa;
- Polarização dupla;
- Modulador de estado sólido;
- Receptor digital;
- Servo Controle digital;
- Resolução em Azimute e Elevação inferior a 1,0º

5.1.5.2 Radomo:
- Possui 12 metros de diâmetro
- Montado em placas revestidas de pintura hidrofóbica
- Resistente a carga de vento com velocidade de pelo menos 200 km/h
- O acesso externo a cada placa se dá através de alpinistas içados por cabos

5.1.5.3 Conjunto Antena:
- O Conjunto Antena opera em movimentos contínuos e simultâneos nos planos horizontal e vertical e cobre a faixa de valores angulares que variam de -2º a + 180º;
- A velocidade de rotação da antena é de até 30º/s em elevação e azimute;
- A aceleração e a desaceleração da antena é superiores a 10º/s² em elevação e superior a 15º/s² em azimute;
- A antena possui 8 metros de diâmetro e é suportada por pedestal próprio controlado por PLC e constituído de servo motores para execução de movimentos de azimute e elevação.

5.1.5.4 Transmissor:
- Cada Sistema de Radar Meteorológico é fornecido com transmissor do tipo Klystron com frequência de operação para a Banda S e ajustável na faixa de 2,7 a 2,9 GHz.
- O transmissor opera em três modos de largura de pulso (curto, médio e longo) selecionáveis através de software, sem a necessidade de alteração no hardware do transmissor e cobrir a faixa de valores de, pelo menos, 0,4 a 3,0 µs;
- A potência de pico do transmissor é igual a 750 kW;
- A Frequência de Repetição de Pulsos é ajustável entre, pelo menos, 250 e 1200 Hz;
- O Modulador do transmissor é em estado sólido.

5.1.5.5 Receptor:
- Possui Mínimo sinal detectável menor que -110 dBm;
- A Figura de Ruído é inferior a 2,5 dB;
- A faixa dinâmica do receptor é maior que 105 dB;
- A curva de resposta do receptor é linear em toda a faixa dinâmica;
- A Acurácia das medidas de refletividade é melhor que 0.5 dBZ, da velocidade é melhor que 1 m/s, da largura espectral é melhor que 1 m/s, do ZDR é menor que 0,25 dB, da fase diferencial é melhor que 1º, e do coeficiente de correlação co-polar é melhor que 0,01 phv.

5.1.5.6 Softwares do radar:

- Cada estação radar é equipada com o software proprietário “Rainbow” que executa as funções de controle da estação e geração de produtos meteorológicos.

5.1.6 O conjunto de peças sobressalentes disponíveis para utilização nas manutenções corretivas são as seguintes:

Item	Peça Sobressalente	Unidade	Quantidade
1	Servo Motor Azimute	Conjunto	1
2	Servo Motor Elevação	Conjunto	1
3	Junta Rotativa de Azimute	Conjunto	1
4	Junta Rotativa de elevação	Conjunto	1
5	Enconder de Azimute	Conjunto	1
6	Encoder de Elevação	Conjunto	1
7	Caixa de engrenagem de Azimute	Conjunto	1
8	Caixa de engrenagem de Elevação	Conjunto	1
9	*Slip Ring* e Escovas	Conjunto	1
10	Graxas e óleos	Conjunto	1
11	Driver de Encoder	Conjunto	1
12	Unidade de Aquecimento	Conjunto	2
13	Guias de ondas flexiveis	Conjunto	18
14	Cartões de controle da Antena	Conjunto	1
15	Válvula Klystron de Banda S	Conjunto	1
16	Transformador	Conjunto	1
17	Indutor (*Choke*)	Conjunto	1
18	Moniotor de Tensão	Conjunto	1
19	Monitor de Corrente	Conjunto	1
20	Conjunto Modulador	Conjunto	1
21	Conjunto *Switch Array*	Conjunto	1
22	TR Limiter	Conjunto	2
23	Sensor de Arco (Arc Sensor)	Conjunto	2
24	Fonte de Alimentação do Solenóide (Solenoid Power Supply)	Conjunto	2
25	Ventilador do Solenóide (Solenoid Blower)	Conjunto	1
26	Coletor do Solenóide (Collector Blower)	Conjunto	1
27	Fonte de Alimentação do Filamento Bias (Filament Bias Power Supply)	Conjunto	2
28	Óleo para Isolação (Isolant Oil)	Conjunto	1
29	Bobina focalizadora (Focus Coil)	Conjunto	1
30	LNA	Conjunto	1
31	STALO	Conjunto	1
32	Desumidificador (Dehydrator)	Conjunto	2
33	RF Switch	Conjunto	2
34	Processador de Controle do Radar (Radar Control Processor)	Conjunto	1
35	Processador de Sinais e Receptor Digital	Conjunto	1
36	Ventilação e Ventoinhas para os racks de Transmissor e receptor	Conjunto	2
37	Todos os tipos de filtros de ar, fuíveis, lâmpadass, LEDs, Relês NFB e chaves interlock.	Conjunto	2
38	Conjunto de fontes de alimentações para todos os subsistemas	Conjunto	2

5.1.6.1 Essas peças sobressalentes encontram-se atualmente nas dependências do DECEA, no Aeroporto Santos Dumont, na cidade do Rio de Janeiro, sendo que, no caso de necessidade de utilização de qualquer dos itens nos serviços de manutenção, toda a logística de transporte, movimentação e/ou içamento, ficará a cargo da empresa contratada para este serviço de manutenção.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Deverão ser obedecidas as normas técnicas estabelecidas para a execução de cada atividade;

6.1.1 Os serviços serão avaliados conforme os indicadores estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1 Veículos para transportar o seu pessoal técnico (Todas as despesas com os referidos veículos correrão por conta da CONTRATADA);

7.1.2 Aparelho de comunicação móvel (telefone celular) para o pessoal técnico em serviço;

7.1.3 Equipamento individual de segurança, regulados pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho;

7.1.4 Guindastes, guinchos e outros equipamentos de transporte/elevação que se fizerem necessários para a execução dos trabalhos nos sítios;

7.1.5 Ferramentas e instrumentos técnicos necessários para ajustes, calibrações, aferições e quaisquer medidas a serem feitas nos módulos e sub-módulos das estações radar.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1 A execução dos serviços será iniciada dentro do prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente após 72 (setenta e duas horas) da emissão da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.9 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ao), sob gerência da CONTRATANTE, executar todas as atividades necessárias para atender ao objeto deste Termo de Referência;

10.17 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) operar e manter, de forma ininterrupta, todos os sistemas/equipamentos constantes do objeto desta licitação em regime de atendimento presencial, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 dias

por ano;
10.18 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão), sob gerência da CONTRATANTE, realizar toda e qualquer manutenção corretiva necessária ao pronto restabelecimento operacional dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
10.19 Em situações excepcionais a CONTRATANTE poderá determinar à(s) CONTRATADA(s) a adoção de medidas imediatas que garantam a operacionalidade dos sistemas apoiados antes da execução da manutenção corretiva dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
10.20 A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) realizar as rotinas de operação e manutenções preventivas, conforme plano de trabalho proposto, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
10.21 Os técnicos alocados terão como rotina diária a realização de inspeção técnica em todos os equipamentos constantes do objeto do presente Termo de Referência e a realização de todas as ações necessárias para manter a operacionalidade dos mesmos;
10.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar Histórico da Manutenção dos Equipamentos. Este histórico deverá ser atualizado diariamente, e entregue, mensalmente, tanto em mídia eletrônica quanto na forma impressa para a CONTRATANTE;
10.23 A CONTRATADA deverá registrar o histórico de manutenção dos equipamentos em operação em Livros de Registro de Ocorrências, os quais deverão permanecer nos abrigos dos equipamentos;
10.24 Sempre que a CONTRATADA for solicitada pela CONTRATANTE, deverá apresentar relatório para cada atendimento realizado, contendo a data e a hora do chamado, o início e o término do atendimento, a identificação do problema, as providências adotadas e outras informações pertinentes;
10.25 A CONTRATADA deverá manter lista cadastral atualizada de sistemas e equipamentos, devendo ser entregue à CONTRATANTE ao final do contrato ou sempre que solicitado;
10.26 A CONTRATADA deverá confeccionar, mensalmente, Relatório de Utilização de Sobressalentes, de modo a possibilitar a aquisição dos mesmos em tempo hábil pela CONTRATANTE;
10.27 A CONTRATADA deverá enviar formalmente para a fiscalização do CEMADEN, mensalmente, todos os relatórios técnicos reportando as manutenções realizadas;
10.28 As manutenções corretivas que impliquem na indisponibilidade do equipamento deverão ser executadas pela(s) CONTRATADA(s) mediante prévio planejamento e em conjunto com a CONTRATANTE, abrangendo intervenções nos sítios e/ou em oficinas especializadas;
10.29 A CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, poderá atualizar ou alterar qualquer rotina de manutenção existente, principalmente em caso de substituição de equipamentos que venham a executar a mesma função operacional;
10.30 A CONTRATADA, antes do início de cada tarefa, junto ao seu quadro de pessoal, deverá incluir o plano de segurança e medicina do trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro dos serviços, devendo manter o pessoal engajado na execução das atividades, com adequado EPI julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
10.31 A Contratada deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da metodologia que pretende adotar durante a execução dos serviços, destacando como serão utilizados os recursos humanos, materiais, equipamentos, suporte de logística e assistência técnica para atendimento deste Termo de Referência, o mesmo deverá ser apresentado em anexo à proposta comercial;
10.32 A CONTRATADA poderá assumir manutenções de equipamentos incluídos nos sítios pelo CONTRATANTE desde que em comum acordo para equiparação de tecnologias;
10.33 A Contratada deverá simular, uma vez por mês, no mínimo, a falta de energia proveniente da concessionária local para verificar a confiabilidade do automatismo, a ser realizada em horário coordenado com a Contratante e pelo menos uma vez por semana teste sem carga nos geradores;
10.34 A Contratada deverá elaborar uma instrução técnica de operação para cada equipamento que contenha um “check-list” de procedimentos a serem aplicados em caso de falhas e durante as inspeções pelos técnicos.
10.35 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
10.36 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.
10.37 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
10.38 A Contratada deverá manter sistema de pronto atendimento de emergência 24 horas, 07 dias por semana (incluindo os finais de semana e feriados), acessível por meio de telefone celular ou fixo, disponibilizando equipe técnica especializada, a fim de sanar urgências.

10.39 As obrigações desta seção somar-se-ão às demais previstas nos anexos do termo de referência e edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto entre os limites mínimo e máximo de 0% e 50%, respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:
11.1.1 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
11.1.2 Necessidade de Assistência Técnica de Engenharia de Manutenção, que compreende os serviços de manutenção de alto grau de complexidade e/ou porte técnico, que exigem pessoal reconhecidamente especializado, ou que as intervenções só possam ser realizadas pelo fabricante devido ao domínio exclusivo de tecnologia.
11.1.3. Parcelas acessórias e/ou complementares da execução dos serviços, como transporte e movimentação, ou outros serviços esporádicos e/ou específicos discriminados neste termo.
11.1.4 Itens de manutenção preditiva ou preventiva de menor complexidade que tenham periodicidade diária, semanal, quinzenal e/ou mensal.
11.2 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
11.2.1 apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

11.2.2 substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3 fraudar na execução do contrato;
14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5 cometer fraude fiscal;
14.1.6 não mantiver a proposta.
14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.2.2 multa moratória de 0,33 % (Trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
14.2.3 multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CARLOS FREDERICO DE ANGELIS
Chefe da Divisão de Operações e Modelagens

Aprovo o Termo de Referência e seus anexos.

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

ANEXO A
PLANO DE MANUTENÇÃO DOS RADARES METEOROLÓGICOS (EQUIPAMENTOS E SISTEMAS ESPECÍFICOS)

1. OBJETIVO
1.1 O objetivo do presente documento é determinar as especificações técnicas necessárias para que sejam apresentadas para a contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva na rede de estacões radares, modelo METEOR 1600S, fabricado pela empresa Selex ES, atualmente em operação nos sítios de Petrolina, Natal, Maceió, Salvador, Três Marias, Jaraguari, Santa Teresa, São Francisco e Almenara.

2. VISÃO GERAL
2.1 A proposta deverá se basear na prestação de serviços que garantam a operacionalidade dos radares, eleve o ciclo de vida dos equipamentos, e melhore o desempenho e disponibilidade do Sistema.
2.2 A proposta deverá abranger e detalhar os Serviços técnicos de campo e laboratório, de assistência e manutenção, para o sistema radar em suas partes mecânicas, eletrônicas, elétricas, transmissão de dados e software.
2.3 As manutenções preventivas devem assegurar as condições ideais de funcionamento dos radares (equipamentos). Devem ser efetuadas com a intenção de reduzir a probabilidade de falhas de qualquer equipamento que compõe as estações, ou ainda a degradação de um serviço prestado. É uma intervenção prevista, preparada e programada antes da data provável do aparecimento de uma falha, ou seja, é o conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, calibrações, conservação e eliminação de defeitos, visando a evitar falhas e consequentes interrupções de operação dos radares.
2.4 As manutenções corretivas devem ser feitas sempre que houver uma pane inesperada em qualquer dos equipamentos que compõem a estação radar, consistindo em ações que visem restaurar e/ou substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam, e que levaram o equipamento a uma parada. Sendo assim, é o conjunto de serviços executados nos equipamentos com falha e parada operacional.

3. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
3.1 Assim que notificada pela Contratante sobre uma ocorrência em qualquer um dos radares, a Contratada deverá iniciar os trabalhos de correção remotamente por meio de um de seus técnicos no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir do acionamento.
3.2No final desse período de 04 horas a Contratada deverá notificar a Contratante sobre o diagnóstico da situação e informar quais ações serão tomadas para atender a notificação.
3.3A execução de um evento de manutenção corretiva poderá ocorrer por iniciativa da Contratada (mediante aprovação de Ordem de Serviços – OS pelos fiscais do contrato) ou por acionamento da Contratante mediante emissão de Ordem de Serviço – OS.
3.4A realização de manutenção corretiva para o restabelecimento operacional de qualquer equipamento deverá ter início de atendimento no prazo de 04 (quatro) horas a partir da emissão da OS, com aquiescência da CONTRATANTE, e proposição da solução definitiva em até 24 (vinte e quatro) horas.
3.5O tempo máximo para conclusão do reparo será de 72 (setenta e duas) horas após o acionamento da Contratada. A Contratante poderá conceder a prorrogação desse prazo mediante solicitação formal e justificada da Contratada.
3.6Na manutenção corretiva, os itens considerados reparáveis deverão ser reparados pela CONTRATADA no próprio sítio ou em seu laboratório. Os custos com movimentações e transportes ficarão sempre por conta da CONTRATADA.
3.7O CEMADEN e seu parceiro DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) possuem um lote de peças sobressalentes com a finalidade de viabilizar a manutenção corretiva. Dessa forma, caso a ação corretiva exija a troca de uma peça de radar que

esteja no lote de sobressalentes, isso poderá ser feito de imediato.

3.8As peças pertencentes ao DECEA somente poderão ser usadas nos radares de Petrolina, Natal, Salvador, Três Marias, Jaraguari e Santa Teresa. As peças pertencentes ao CEMADEN poderão ser usadas em todos os 9 (nove) radares.

3.9Todas as peças sobressalentes estão estocadas nas dependências do DECEA, no Aeroporto Santos Dumont, na cidade do Rio de Janeiro, de onde deverão ser retiradas pela CONTRATADA para as manutenções e transporte até os sítios. Os custos referentes a retiradas das peças e transporte até o local de manutenção deverão ser cobertos pela CONTRATADA.

3.10As manutenções corretivas contemplam todos os itens que compõem a estação-radar, ou seja, transmissão de dado e os demais componentes da estação-radar presentes no transmissor, receptor, conjunto antena/pedestal processamento de dados, softwares, firmwares e todos os demais componentes do equipamento adquirido pelo CEMADEN.

3.11Quando necessária a intervenção de manutenção no equipamento por apresentar problemas de desempenho, a empresa estará realizando uma manutenção corretiva planejada, isto é, antes que o equipamento seja paralisado por falha.

3.12A manutenção preditiva deve ser realizada a cada 7 (sete) dias ou menos, através da avaliação remota do desempenho de cada estação radar, através do acesso aos arquivos de BITE e LOG produzidos ininterruptamente pelos equipamentos. O resultado das avaliações deverá ser entregue ao CEMADEN semanalmente através de um relatório técnico analisando o desempenho de cada equipamento. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA. Trata-se de um processo que prediz o tempo de vida útil dos componentes dos equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja bem aproveitado. Assim, atua-se com base na modificação de parâmetro de condição ou desempenho do equipamento, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática.

3.13A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta técnica um plano de manutenção preventiva observando as especificações dos radares e pré-estabelecendo as visitas de rotina para execução do referido plano para cada sítio, descrevendo detalhadamente as atividades e período de execução das manutenções preventivas.

3.14No Plano de Manutenção deverão constar os procedimentos específicos e detalhados para cada ação prevista na Tabela de ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO. Os procedimentos devem apresentar orientações para o trabalho seguro, descrever detalhadamente os passos necessários para a execução das atividades de manutenção, bem como da obtenção de valores de medidas elétricas/eletrônicas, e quando se aplicar, seu uso/registro durante as calibrações e aferições de módulos e submódulos do radar.

3.15A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta técnica um caderno de testes e aferições de toda a estação radar seguindo criteriosamente os mesmos testes realizados na aceitação dos radares em fábrica, e também da aceitação dos radares no sítio.

3.16Os mesmos testes realizados em fábrica (FAT) e em campo (SAT), aqui chamados de Testes de Aferição do Radar (TAR), deverão ser executados pelo menos duas vezes por ano em cada estação radar, como parte do programa de manutenção preventiva.

3.17Os valores dos parâmetros a serem avaliados, mensurados e aferidos, conforme descritos no caderno solicitado no item anterior, deverão estar em conformidades com os valores obtidos nos testes FAT e SAT de cada estação.

3.18Serão aceitos valores com discrepância de até mais ou menos 5% dos valores obtidos nos testes FAT e SAT de cada estação.

3.19Eventuais substituição de peças para assegurar que as medidas obtidas em cada teste TAR sejam obtidas com a exatidão necessária se dará por conta da Contratada.

3.20Gerar e apresentar relatórios em formato digital, e em papel para arquivamento decorrentes de todas atividades exercidas no âmbito do atendimento ao plano de manutenção preventiva assim como nas ocorrências de manutenção corretiva.

3.21Atualizar ou abrir um livro de controle diário de ocorrências de manutenção, onde deverão constar os registros dos defeitos, intervenções e soluções. Este livro deverá ser mantido no sítio, ao alcance de qualquer inspeção.

3.22A equipe de trabalho deverá ser composta por, no mínimo, um profissional especializados, habilitados e treinados pelo Fabricante dos radares para a execução do plano de manutenção preventiva e corretiva do sistema radar.

3.23Em casos de manutenção corretiva da infraestrutura, ou do próprio sistema radar que necessite de mão de obra especializada, a subcontratação de empresas e profissionais pode ser dada desde que seja comprovada a competência e experiência necessária para a execução da operação, precedida sempre da abertura de ARTs.

3.24Disponibilizar números telefônicos, incluindo atendimento de plantão, para realizar o acionamento da CONTRATADA, que poderá acontecer a qualquer horário e em qualquer dia da semana.

3.25Assumir a responsabilidade pela seleção e gerenciamento de fornecedores e subcontratados, quando aplicável.

4 .ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção dos Sistemas de Radares Meteorológicos – esse serviço contempla os serviços de manutenções com o objetivo de manter em condições operacionais os equipamentos dos sistemas de radares.

4.2 Manutenção preventiva consiste em um conjunto de ações e procedimentos planejados para evitar a ocorrência de falhas e avarias no sistema

4.3 Manutenção corretiva consiste em um conjunto de ações tomadas para restaurar o sistema que falhou em estado operacional para um funcionamento satisfatório dentro do menor tempo possível

4.4 Entende-se por infraestrutura civil dos sítios dos radares todos os elementos construtivos compreendidos dentro da área demarcada pelo alambrado (30x30 m) com área de 900 m2, conforme descrito abaixo:

4.4.1 Exclusivamente para o sítio São Francisco:

- a via de acesso ao sítio, localizada entre o portão de entrada da propriedade particular até o portão de entrada do local do sítio do radar.

4.4.2 Exclusivamente para os sítios de Almenara e São Francisco:

- Portões e cercas de alambrado, pavimentação intertravada, bem como tubulações e caixas de passagem elétricas, jardinagem e eliminação de pragas e vegetação.
- Estrutura predial: estruturas metálicas, portas, escadas.
- Estrutura e pintura da torre metálica.
- Sistemas de drenagem e de vedações.
- Instalações elétricas prediais: iluminação interna e externa, inclusive postes de luz; tomadas e infra-estrutura de força; quadros

parciais e terminais de energia normal, de energia de emergência, de energia essencial (no-break), de iluminação e de tomadas de piso; quadros de comando, quadros de supervisão predial; sistema de iluminação além de toda a infra-estrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas.

- sistema de escoamento de águas pluviais, calhas, grelhas.

4.4.3 Em todos os sítios:

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005.

- Grupos geradores, e seus quadros de comando;
- Unidade UPS: no-break, baterias e comandos;
- Sistema de ar-condicionado e de prevenção de incêndio;
- Sistema de Transmissão de Dados via internet para o CEMADEN.

4.5 Endente-se por sistema do Radar todos os elementos diretamente relacionados aos equipamentos do radar, como, por exemplo: Radome, antena, pedestal, gabinete do radar (transmissor, receptor, unidade de distribuição de potência, workstation de controle do radar), unidade principal de distribuição, guias de onda, sistema de transmissão de dados via internet para o CEMADEN, entre outros.

4.6 Segue, abaixo, a lista de itens a serem verificados/executados durante o plano de manutenção preventiva:

Intervalo	Atividade de Manutenção	Sistema / subsistema
6 meses	Gabinete de Controle e Receptor: checar e limpar manta dos filtros, substituir se necessário.	3
6 meses	Calibração do Transmissor – execução e registro.	3
6 meses	Calibração do Receptor - canais separados – execução e registro.	3
6 meses	Calibração single-point no Receptor – ambos canais, execução e registro.	3
6 meses	Medida do pulso de potencia de transmissão.	3
6 meses	Checar e limpar manta do filtro, substituir se necessário.	8
6 meses	Verificar vazamentos de radiação não iônica (MW).	8
6 meses	Checar largura de pulsos (observar forma de onda).	8
6 meses	Checar frequência de transmissão.	8
6 meses	Checar tensão e corrente de filamento.	8
6 meses	Checar tensão e corrente de BIAS.	8
6 meses	Checar tensão e corrente de catodo (valores e forma de onda).	8
6 meses	Checar corrente “vac-ion” e registrar o valor (Ravis).	8
6 meses	Medida de sensibilidade do Receptor (MDS).	9
6 meses	Inspeção visual do circuito de RF – guias de ondas.	10
6 meses	Testar funcionamento do detector de arco voltaico.	10
6 meses	Medida e registro de VSWR.	10
6 meses	Checar funcionamento da luz de obstáculo (luz de aviação).	12
12 meses	Checar funcionamento dos dispositivos do circuito de emergência.	3
12 meses	Verifique a quantidade de chaves do sistema de transferência de chave.	3
12 meses	Abastecer bomba de graxa.	7
12 meses	Limpar excesso de graxa no cadinho receptor da engrenagem de elevação.	7
12 meses	Limpar e polir o “slip ring”.	7
12 meses	Checar selos de vedação.	7
12 meses	Verificar vazamentos de lubrificantes.	7
12 meses	Verificar o torque dos anéis excêntricos na caixa de redução de azimute e elevação.	7

Intervalo	Atividade de Manutenção	Sistema / subsistema
12 meses (a partir de 60 meses de uso)	Medida de atenuação da válvula TR.	10
12 meses *[1]	Checar polimento da superfície dos painéis *[3]	12
12 meses *[1]	Checar impermeabilidade do radome *[3]	12
12 meses *[2]	Reapertar parafusos de uniões nos painéis *[3]	12

LEGENDA

Sistema/Subsistema	Descrição
3	Gabinetes principais da sala radar
5	Processador de Controle do Radar (RCP-AL)
6	Unidade de Controle da Antena (ACU)
7	Antena
8	Transmissor (TX)
9	Receptor (RX)

10	Circuito de RF (Guias de Onda)
11	Unidade de controle da chave comutadora canais horizontal/vertical (WSCU)
12	Radome
13	Quadro principal de distribuição de potencia (MPDB)
14	Unidade de Controle Ambiental (ECU)

OBSERVAÇÕES

*[1] Esta atividade de manutenção aplica-se para as seguintes condições ambientais:

- se poluição do ar é intensa
- se o ar contém sal
- se o ambiente é de areia e ventoso

Se estas condições não se aplicam, a atividade pode ser prolongada para 36 meses.

*[2] Esta atividade de manutenção aplicar-se-á em ambientes sujeitos a tempestade. Se isto não se aplica, a atividade pode ser prolongada para 36 meses.

*[3] Atividade a ser executada por profissionais especializados em trabalho em altura, sob supervisão prevista na NR-35.

5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA
5.1 A CONTRATADA deverá:
5.1.1Realizar a análise dos relatórios obtidos da CONTRATANTE, identificando as prováveis causas dos problemas reportados e ações que tomará para a solução destes.
5.1.2Estar pronta a substituir ou reparar, em até 30 dias corridos, as unidades componentes dos sistemas que se encontrem em garantia, e que apresentem defeito.
5.1.3Manter as características técnicas dos equipamentos e componentes, bem como das instalações, inalteradas, observando sempre as instruções contidas nos manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos.
5.1.4Instalar as versões atualizadas dos softwares internos dos equipamentos: RAVIS, RCP, GDRX-RX, GDRX-SP e qualquer outro módulo que seja equipado com firmware proprietário da fabricante, e atualizar as versões do Software Rainbow mantendo sempre a versão mais atual instalada nos radares e no CEMADEN.
5.1.5A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe de gerenciamento do projeto, que coordenará as atividades de suas equipes técnicas, emitindo relatórios técnicos e administrativos em periodicidade definida, contendo, por exemplo, lista de previsão dos sobressalentes necessários, deficiências ou discrepâncias encontradas nos equipamentos, intervenções corretivas realizadas, componentes substituídos, estatísticas de inoperâncias.
5.1.6Discriminar a equipe técnica que será responsável pelas atividades prestadas durante o contrato, apresentando a qualificação profissional de seus elementos.
5.1.7Admitir, dirigir e manter sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos serviços em todos os níveis de trabalho, com adequado equipamento individual de segurança (capacete, protetores auriculares, luvas, calçados, etc.), julgados necessários pelas Normas Legais de Segurança e Medicina e Higiene do Trabalho, para cada categoria profissional, obrigando-se a observar e correndo por sua exclusiva conta, os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis.
5.1.8Disponibilizar nas atividades de manutenção as suas próprias ferramentas (elétricas e mecânicas), cabos, adaptadores, conexões, e equipamentos de medição em perfeitas condições.
5.1.9Apresentar certificado de calibração relativos aos equipamentos listados abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Gerador de Sinais e Acessórios	1
2	Analisador de Esprectros Portátil (9 kHz to 7.1 GHz)	1
3	Medidor de Potencia média RF	1
4	Sensor do Medidor de Potencia RF	1
5	Medidor de Potencia de pico e acessórios	1
6	Osciloscópio Digital	1
7	Set de Atenuadores (3, 6, 10, 20 (dB))	1
8	Multímetro Digital (banda 25kHz)	1
9	Detector Cristal	1

5.1.10Afastar dos serviços qualquer empregado que tenha demonstrado conduta técnica ou pessoal indesejável, bem como providenciar a sua substituição de modo a evitar prejuízo na execução dos serviços.
5.1.11 Disponibilizar meio telefônico de acesso a equipe técnica para rotinas e emergências, disponíveis a qualquer horário de dia da semana.

ANEXO B
MINISTÉRIO DO TRABALHO, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

1. NORMAS
1.1. Deverá a contratada cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e as Instruções Normativas do INSS, em especial o Decreto 3.048/99, no que couber e no âmbito desta empreitada, colocando à disposição da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego e à fiscalização do INSS, no mínimo o cumprimento das seguintes normas:
1.1.1. NR-4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, registrado na DRTE.
1.1.2. NR5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, mediante a apresentação da documentação da CIPA constituída, registrada na DRTE, do treinamento dos componentes ou, se for o caso, do representante pelo cumprimento da norma e seu treinamento.
1.1.3. NR-6 - Equipamento de Proteção Individual, apresentando a relação dos EPC e EPI utilizados, comprovante de recebimento pelos empregados e respectivos CA.
1.1.4. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com a apresentação do PCMSO assinado por médico do trabalho contendo os exames médicos obrigatórios e o relatório anual;
1.1.5. NR-9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com a devida ART registrada no CREA, específico para esta empreitada, abrangendo os riscos: físicos, químicos e biológicos;
1.1.6. NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, relacionando os trabalhadores autorizados (capacitados e/ou habilitados);
1.1.7. NR–13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, aprovada pela Portaria nº 23, de 27 de dezembro de 1994;
1.1.8. NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, mediante apresentação do PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com ART registrada no CREA, específico para esta empreitada em caso de obra, assinada por engenheiro de segurança do trabalho, elaborado com base nos serviços elencados nos documentos anexos à minuta do contrato;
1.1.9. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em espaço confinados, apresentando documento contendo a gestão de segurança e saúde em espaços confinados;
1.1.10. NR-35 – Trabalho em Altura - estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
1.2. A contratada deverá cumprir a NR-10, observando, no mínimo:
1.2.1. Autorização dos trabalhadores que interajam com as instalações elétricas;
1.2.2. Preenchimento da análise de riscos para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas;
1.2.3. Relação das vestimentas de trabalho contemplando a condutividade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004, apresentando à fiscalização do Banco os respectivos CA;
1.2.4. Conjunto de procedimentos de trabalho, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existente, assinado por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa;
1.2.5. Plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
1.2.6. Obrigatoriedade do uso dos dispositivos de isolação para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático (NBR5410);
1.2.7. Nomeação de profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
1.2.8. Atualização permanente do prontuário das instalações elétricas da edificação relativa aos serviços objeto do contrato.
1.3. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo CEMADEN.
1.4. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências em proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO FERRAMENTAL
2.1. As ferramentas e equipamentos de uso na edificação em questão serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o plano de trabalho, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso.
2.2. Os equipamentos de testes e medições elétricas deverão atender a categorização da ABNT, IEC61010 ou similar.

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
3.1 Os equipamentos de proteção individual (EPI) deverão ser fornecidos pela contratada de maneira a atender as peculiaridades

de cada atividade profissional, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR1 - Disposições Gerais, vinculados aos procedimentos de segurança ESPECÍFICOS de cada NBR da ABNT relacionada aos serviços e através de análises de riscos do local.

4. DEMAIS ORIENTAÇÕES SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

4.1. Observar severamente as normas de segurança no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial atentando-se para as medidas de proteção aos operários e a terceiros, de acordo com as NR6, NR10 e NR18.

4.2. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

4.3. A contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento dos prédios.

4.4. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das instalações, até sua definitiva aceitação.

4.5. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da contratada.

4.6. A contratada será responsável pela proteção de todos os componentes das instalações de energia elétrica, água, telefone, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços, ao longo e adjacentes à edificação, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

4.7. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

5. MEIO AMBIENTE

5.1. A contratada deverá utilizar boas práticas quanto à preservação do meio ambiente, inclusive implantando iniciativas em meio aos seus funcionários de conscientização quanto à sustentabilidade de nosso planeta, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

5.2. O descarte de quaisquer materiais gerados ou gerenciados pela contratada deverá ser feito de forma consciente e ecologicamente correto. Dentre os materiais a serem manipulados pela Contratada podemos citar: lâmpadas fluorescentes, gases, óleo diesel, baterias, produtos químicos, sensores radioativos etc.

6.TERMO DE RESPONSABILIDADE

Obs.: devolver em papel timbrado da empresa (2 vias)

Termo de Responsabilidade

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pelo seu representante legal abaixo assinado, tendo contratado com a (nome da empresa). a prestação de _____, declaro-me responsável por todos os meus empregados e quaisquer outras pessoas contratadas para prestar serviços em meu nome, assumindo total responsabilidade pelos acidentes, danos e quaisquer consequências que vierem os mesmos a sofrer, enquanto nas áreas dos sítios de radares meteorológicos de propriedade do CEMADEN.

Declaro, também, ter recebido a Norma de Segurança para Serviços de Terceiros e, juntamente com meu pessoal, as orientações sobre as regras gerais de Higiene e Segurança do Trabalho do CEMADEN, assim como, as regras que dizem respeito aos trabalhos específicos que desenvolverei, os quais poderão ser interrompidos, caso não estejam sendo desenvolvidos dentro das Normas de Seguranças adequada à situação existente e que tal interrupção não acarretará qualquer ônus ao CEMADEN.

Local:

Data:

....

Nome do representante legal Assinatura do representante legal

ANEXO C

ENXOVAIS - FERRAMENTAS, EPI'S E EPC'S

1.ADVERTÊNCIA

1.1 A inexecução de qualquer ordem de serviço ou manutenção preventiva por falta de algum ferramental, EPI's ou EPC's implicará nas penalidades previstas no Termo de Referência.

1.2 Todo o ferramental deverá ser mantido em perfeitas condições de uso e aferido semestralmente, ou período menor. A aferição do ferramental deverá ser incluída no plano de manutenção preventivo a ser elaborado no aplicativo de serviços e manutenção, pelos profissionais de segurança no trabalho.

ANEXO D
EQUIPE DE TRABALHO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra de modo a reunir permanentemente em serviço equipe homogênea e suficiente que possa assegurar a prestação satisfatória dos serviços.
1.2. Para a plena execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais com experiência na função e atender as exigências constantes neste contrato relativo à capacidade técnica, idoneidade e postura profissional.
1.3. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho com crachá de identificação, mantendo boa aparência e trajando uniforme completo e limpo.
1.4. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas etc.).
1.5. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços contratados, motivado por subdimensionamento da equipe proposta, deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.
1.6. A CONTRATADA atenderá imediatamente aos chamados extraordinários da CONTRATANTE para executar serviços de urgência. Caso não seja possível atender em tempo hábil, a CONTRATADA deverá justificar o motivo do ocorrido sendo passível das penalidades previstas no Termo de Referência. Caso a complexidade do problema ultrapasse a capacidade operacional da Equipe disponível, a CONTRATADA deverá se valer de profissionais de sua equipe de retaguarda ou de subcontratadas.
1.7. O funcionário somente poderá exercer qualquer atividade nas instalações da CONTRATANTE quando tiver passado por todos os treinamentos exigidos por lei através das NR's (principalmente a NR10 e SEP), comprovado por certificado e, também, por treinamento especifico na sua área de atuação.
1.8. Serviços realizados pelas subcontratadas deverão ser acompanhados e gerenciados "in-loco" pela CONTRATADA, inclusive para aferição das corretas técnicas de manutenção preventiva e corretiva, dos atendimentos as exigências das normas do Ministério do Trabalho e Emprego (NR´s) e do conhecimento pleno dos equipamentos que sofrerão manutenção.
1.9. A Contratada deverá manter um programa de treinamento anual, garantindo assim maior confiabilidade da operação de seus profissionais, consolidação de conhecimento e agilidade na correção de contingências.
2. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE
2.1 A contratada deverá manter em seu quadro profissionais devidamente habilitados e capacitados e em número suficiente para atender as demandas de serviços dentro dos prazos estipulados nesse documento e de acordo com as normas consideradas nesse documento.

ANEXO E-I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA INFRAESTRUTURA

1. Instalações
1.O descritivo completo das instalações civis está disponível nos projetos executivos, que poderão ser solicitados ao CEMADEN.
1.1As atividades de manutenção devem considerar o escopo descrito neste documento bem como itens e estruturas detalhadas nos projetos executivos fornecidos pelo Consórcio Engelétrica/Selex, que foi o responsável pela implantação dos radares.

2. Instalações Elétricas
2.1.1. Sítio de Maceió- AL
2.1.1.1 Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.1.2 Disjuntor Geral BT 3x125 A
2.1.1.3 DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.1.4Unidade de supervisão de corrente alternada USCA
2.1.1.5Grupo Gerador Automático de 45 kVA
2.1.1.6Quadro Geral de Distribuição – com 13 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x125A
Disjuntor BT - circuitos	1	1x6A
Disjuntor BT - circuitos	8	1x20A
Disjuntor BT - circuitos	1	1x30A
Disjuntor BT - circuitos	1	3x20A
Disjuntor BT - circuitos	1	3x40A

2.1.1.7Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.1.8No Break 15 kVA
2.1.1.9Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado

2.1.1.10 Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.1.11 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.1.1.12Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

2.1.2. Sítio de Almenara – MG
2.1.2.1 Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.2.2 Disjuntor de BT 3x70A
2.1.2.3 DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.2.4 Unidade de supervisão de corrente alternada USCA
2.1.2.5 Grupo Gerador Automático de 50 kVA
2.1.2.6 Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.2.7Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.2.8 No Break 15 kVA
2.1.2.9 Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.2.10 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.1.2.11 Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

2.1.3.Sítio de São Francisco
2.1.3.1Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.3.2Disjuntor de BT 3x70A
2.1.3.3DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.3.4Disjuntor BT -1x30A Residência Existente
2.1.3.5Unidade de supervisão de corrente alternada – USCA
2.1.3.6Grupo Gerador Automático de 45 kVA
2.1.3.7Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.3.8Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.3.9No Break 15 kVA
2.1.3.10 Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.3.11 Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.3.12 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.1.3.13 Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.
2.1.4. Sítio de Três Marias – MG - Rede elétrica em baixa tensão
2.1.4.1Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.4.2 Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.4.3 DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.4.4 Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.4.5 No Break 15 kVA
2.1.4.6 Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.4.7 Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.4.8 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.1.4.9 Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

2.1.5. Sítio de Jaraguari – MS - Rede elétrica em baixa tensão
2.1.5.1Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.5.2Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição

Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.5.3DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.5.4Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.5.5No Break 15 kVA.
2.1.5.6Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.5.7Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.5.8Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.5.9Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.
2.1.6. Natal – RN - Rede elétrica em média tensão
2.1.6.1Fornecimento de energia elétrica em média tensão.
2.1.6.2Chave Seccionadora Trifásica de 400A - 15kV –
2.1.6.3Transformador trifásico a óleo - 45 kVA – 4160V - 380/220 V
2.1.6.4Disjuntor de BT 3x70A
2.1.6.5DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.6.6Unidade de supervisão de corrente alternada – USCA
2.1.6.7Grupo Gerador Automático de 50 kVA
2.1.6.8Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.6.9Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.6.10No Break 15 kVA
2.1.6.11Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.6.12Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.6.13Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.16.14Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

2.1.7. Petrolina – PE - Rede elétrica em baixa tensão
2.1.7.1Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.7.2Disjuntor de BT 3x70A
2.1.7.3DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.7.4Unidade de supervisão de corrente alternada USCA
2.1.7.5Grupo Gerador Automático de 50 kVA
2.1.7.6Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
No Break 15 kVA
Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

2.1.8. Salvador – BA - Rede elétrica em Média tensão
2.1.8.1Fornecimento de energia elétrica em média tensão.
2.1.8.2Chave Seccionadora de 400A - 15kV
2.1.8.3Transformador trifásico a óleo - 45 kVA – 4160V - 380/220 V
2.1.8.4Disjuntor de BT 3x70A
2.1.8.5DPS – Dispositivo de Proteção de Contra Surto
2.1.8.6Unidade de supervisão de corrente alternada USCA
2.1.8.7Grupo Gerador Automático de 50 kVA
2.1.8.8Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A

Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.8.9Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.8.10No Break 15 kVA
2.1.8.11Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.8.12Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.8.13Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.1.8.14Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

2.1.9. Santa Teresa –ES - Rede elétrica em baixa tensão
2.1.9.1Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
2.1.9.2Quadro Geral de Distribuição 1 – com 5 disjuntores

Tipo	Quantidade	Descrição
Disjuntor BT - Entrada	1	3x70A
Disjuntor BT - circuitos	2	3x40A
Disjuntor BT - circuitos	1	1X6A
DDR	1	2X10A

2.1.9.3Chave de Comutação Tetra polar – Manual – 3x40A
2.1.9.4No Break 15 kVA
2.1.9.5Disjuntor 3x 40A – Saída Circuito Estabilizado
2.1.9.6Conjunto de Baterias – 2 conjuntos de 15 baterias cada.
2.1.9.7Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): subsistemas de captação, de descida e de aterramento, conforme definições e responsabilidades descritas pela ABNT NBR 5419/2005;
2.1.9.8Cabos de energia, caixas de passagens e eletrodutos para interligação dos sistemas elétricos.

ANEXO E-II
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS RADARES METEOROLÓGICOS

1. Radar
- Operação na Banda S
- Abertura do feixe a meia potência (-3 dB) igual a 1,0º;
- Medição Doppler completa;
- Polarização dupla;
- Modulador de estado sólido;
- Receptor digital;
- Servo Controle digital;
- Resolução em Azimute e Elevação inferior a 1,0º

2. Radomo:
- Possui 12 metros de diâmetro
- Montado em placas revestidas de pintura hidrofóbica
- Resistente a carga de vento com velocidade de pelo menos 200 km/h
- O acesso externo a cada placa se dá através de alpinistas içados por cabos

3. Conjunto Antena:
- O Conjunto Antena opera em movimentos contínuos e simultâneos nos planos horizontal e vertical e cobre a faixa de valores angulares que variam de -2º a + 180º;
- A velocidade de rotação da antena é de até 30º/s em elevação e azimute;
- A aceleração e a desaceleração da antena é superiores a 10º/s² em elevação e superior a 15º/s² em azimute;
- A antena possui 8 metros de diâmetro e é suportada por pedestal próprio controlado por PLC e constituído de servo motores para execução de movimentos de azimute e elevação.

4. Transmissor:
- Cada Sistema de Radar Meteorológico é fornecido com transmissor do tipo Klystron com frequência de operação para a Banda S e ajustável na faixa de 2,7 a 2,9 GHz.
- O transmissor opera em três modos de largura de pulso (curto, médio e longo) selecionáveis através de software, sem a necessidade de alteração no hardware do transmissor e cobrir a faixa de valores de, pelo menos, 0,4 a 3,0 µs;
- A potência de pico do transmissor é igual a 750 kW;
- A Frequência de Repetição de Pulsos é ajustável entre, pelo menos, 250 e 1200 Hz;
- O Modulador do transmissor é em estado sólido.

5. Receptor:
- Possui Mínimo sinal detectável menor que -110 dBm;
- A Figura de Ruído é inferior a 2,5 dB;
- A faixa dinâmica do receptor é maior que 105 dB;
- A curva de resposta do receptor é linear em toda a faixa dinâmica;
- A Acurácia das medidas de refletividade é melhor que 0.5 dBZ, da velocidade é melhor que 1 m/s, da largura espectral é melhor que 1 m/s, do ZDR é menor que 0,25 dB, da fase diferencial é melhor que 1º, e do coeficiente de correlação co-polar é melhor que 0,01 phv.

6. Softwares do radar:
- Cada estação radar é equipada com o software proprietário "rainbow" que executa as funções de controle da estação e geração de produtos meteorológicos.

ANEXO F
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

1. O Acordo de Nível de Serviços, conforme IN nº 02/2008, artigos 17 e 33, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, é um ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
1.1 A Contratada obriga-se a aceitar a aferição dos serviços, conforme definição dos indicadores e descontos previstos no item 3 deste Acordo.
1.2 O não cumprimento reiterado deste Acordo poderá ensejar, além das penalidades previstas no Edital e Contrato, a rescisão contratual, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

2. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.
2.1Verificado o não cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Acordo, o Gestor/Fiscal determinará a adequação do pagamento à Contratada, aplicados os descontos previstos no item 3.
2.2Não será necessária a abertura de processo administrativo para adequação do pagamento.
2.3Além da adequação dos descontos previstos neste Acordo, poderão ser aplicadas, independentemente, as demais penalidades previstas no Edital e Contrato, tais como multa, impedimento de licitar e contratar entre outros, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
2.4Os descontos relativos a cada indicador poderão ser cumulativos.
2.5A ultrapassagem do percentual máximo de desconto e/ou metas mensais poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital e Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3. Indicadores de aferição dos serviços:

INDICADOR Nº 01 – TEMPO DE DISPONIBILIDADE	
RADARES EM OPERAÇÃO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o funcionamento dos radares de forma ininterrupta.
Meta a cumprir	95% das horas mensais em operação.
Instrumento de medição	Avaliação do Fiscal por meio de análise documental.
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento da Equipe de Fiscalização e documentação da execução dos serviços.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a documentação da execução dos serviços, juntamente com os apontamentos dos fiscais, e descontado conforme fórmula.
Início da Vigência	Início da vigência do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	
Descrição	**Valor da fatura a ser descontada no mês de referência**
Ao final do mês, quando forem apurados percentuais de disponibilidade de operação abaixo do limite mínimo estabelecido de 95%, um valor de desconto será aplicado ao custo mensal do serviço por sítio, considerando-se os somatórios dos tempos de indisponibilidade, de acordo com a fórmula de desconto.	- Fórmula de desconto: VD=CM * [(TI/TO) – 0,05] Onde: VD é o valor de desconto, CM é o custo mensal do sítio, TI é o somatório dos períodos de indisponibilidades (em horas) no mês de faturamento e TO é o tempo total de operação (em horas) no mês de faturamento (= 30 dias*24horas = 720 horas por sítio); - O valor calculado será descontado da fatura mensal, considerando o somatório de VD de todos os sítios. - O desconto máximo para esse indicador será de 10% do valor da fatura. Portanto, descontos maiores que esse limite, calculados pela formula, deverão ser automaticamente convertidos em 10%;

	- Se o resultado da fórmula for um valor negativo ou nulo, significa que houve cumprimento da meta, não ensejando descontos ou acréscimos.

INDICADOR Nº 02 – ATENDIMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO	
ITENS ATENDIDOS MENSALMENTE NO PLANO DE MANUTENÇÃO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o efetivo cumprimento das atividades especificadas no Plano de Manutenção.
Meta a cumprir	100% da programação
Instrumento de medição	Relatórios e registros de execução das atividades
Forma de Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Descontar do valor da fatura o percentual referente ao somatório das atividades programadas não executadas.
Início da Vigência	Início da vigência do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	
Descrição	**Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência**
Para cada atividade programada não executada.	- Cada atividade programada não executada = desconto de 1% do valor mensal da fatura, referente ao sítio em que foi detectado o descumprimento. - O desconto máximo para esse indicador será de 10% do valor da fatura. Portanto, descontos maiores que esse limite, calculados pela formula, deverão ser automaticamente convertidos em 10%;

INDICADOR Nº 03 – EXECUÇÃO	
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços, conforme exigências contratuais.
Meta a cumprir	100% da execução dos serviços de acordo com as disposições contratuais.
Instrumento de medição	Diário de manutenção, relatórios e registros de execução dos serviços; Inspeções;
Forma de Acompanhamento	Fiscalização
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Descontar do valor da fatura o percentual referente ao somatório das ocorrências de execução em desacordo com o contrato.
Início da Vigência	Início da vigência do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	
Descrição	**Percentual % do valor da fatura a ser descontada no mês de referência**
Por acidente ocorrido com pessoa(s), cujas causas sejam de responsabilidade da CONTRATADA.	5% do valor mensal da fatura;
Por acidente ocorrido com o patrimônio do CONTRATANTE, cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATADA.	5% do valor mensal da fatura (sem prejuízo de ressarcimento pelos danos);
Para cada ocorrência registrada pelo Contratante, relacionada com limpeza, arrumação, higiene e conservação das instalações cedidas à CONTRATADA ou dos locais onde realizados serviços pela CONTRATADA.	0,5% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relacionada com atraso no inicio ou finalização dos serviços.	0,25% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência quanto à inobservância de normas e recomendações do ministério do Trabalho e/ ou CIPA, relacionados com a segurança, higiene e medicina do trabalho.	2,5% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relacionada ao não uso, pelos funcionários da Contratada, de uniformes ou EPI's.	2,5% do valor mensal da fatura;
Falta de ferramental e/ou equipamento,	2% do valor mensal da fatura;

para cada ocorrência.	
Falta de material de consumo e/ou peças de reposição de responsabilidade da contratada, necessário aos serviços de manutenção, para cada ocorrência.	5% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relativa à operação indevida de equipamentos ou instalações.	2% do valor mensal da fatura;
Para cada ocorrência relativa à execução incorreta ou inadequada dos serviços.	5% do valor mensal da fatura;
Observação:	- O desconto máximo para esse indicador será de 10% do valor da fatura. Portanto, descontos maiores que esse limite, calculados pela formula, deverão ser automaticamente convertidos em 10%;

4. Caso haja aferição dos indicadores abaixo dos limites estabelecidos abaixo por 3 (três) meses consecutivos, será considerada inexecução parcial do ajuste e a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.
4.1 Indicador nº 1 = 85% (apurado individualmente, por sítio);
4.2 Indicador nº 2 = 90% (apurado individualmente, por sítio);
4.3 Indicador nº 3 = 90% (apurado globalmente).

_____

Documento assinado eletronicamente por Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais, em 29/09/2016, às 16:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

_____

Documento assinado eletronicamente por Giovanni Dolif Neto, Chefe da Divisão de Monitoramento e Alertas, Substituto(a), em 29/09/2016, às 16:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

_____

Documento assinado eletronicamente por Carlos Frederico de Angelis, Chefe da Divisão de Monitoramento e Alertas, em 29/09/2016, às 18:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

_____

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador1345023 e o código CRC 47C40EDB.

_____

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../201_
PROCESSO Nº .....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../201_

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) e do CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN), com sede na Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo (Rodovia Presidente Dutra, km 137,8) – São José dos Campos, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa

SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção integrada (preventiva, preditiva e corretiva), com cobertura de risco e suporte logístico, do conjunto de sistemas de radares do CEMADEN (09 radares meteorológico de banda S, doppler, com dupla polarização), incluindo o fornecimento de materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
12.1. É vedado à CONTRATADA:
12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____
Representante legal da CONTRATANTE

_____
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III-a

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no(a) ..... nº ....., que o Sr. (Sra.) ....., portador (a) do CPF (MF) nº ....., representante da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., vistoriou o local onde será realizado o serviço e tomou o conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto do Pregão Eletrônico nº.....

Por ocasião da vistoria foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, de forma que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria como pretexto para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vir a ser celebrado, caso a referida empresa seja a vencedora do certame.

São José dos Campos, SP, ____ de _____ de .....

Assinatura do representante da Administração (SIAPE)

Ciente e de acordo.

Representante da empresa

ANEXO III-b

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO AO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos em atendimento ao previsto no(a) ..... do Edital do Pregão Eletrônico nº...., que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sob as penalidades da Lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste expediente para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o CEMADEN.

Outrossim, foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, de forma que não poderemos alegar posteriormente o desconhecimento de fatos como pretexto para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a ser celebrado.

Município, ____ de _____ de .....

Representante da empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN

A/C: Sr(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº XX/201x-CEMADEN

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de ....., conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/201x e seus anexos. Segue como anexo desta proposta a Planilha de Custos (Anexo VIII).

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal dos Serviços (R$)	Valor Total dos Serviços (R$)
1	Prestação de serviços de manutenção integrada (preventiva, preditiva e corretiva), com cobertura de risco e suporte logístico, do conjunto de sistemas de radares do CEMADEN (09 radares meteorológico de banda S, doppler, com dupla polarização), incluindo o fornecimento de materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.		
Total			

No preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, com todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta e de _____ (_____) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____CNPJ:_____

ENDEREÇO _____Tel/Fax_____

CEP: _____Cidade:_____UF:_____e-mail _____

Banco: _____ Agência:_____ C/C:_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____ Cargo/Função_____

ENDEREÇO _____Tel/Fax_____

CEP: _____Cidade:_____UF:_____e-mail _____

RG: _____Órgão Expedidor _____CPF:_____

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº ..... do CEMADEN/SEPED/MCTI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ....., conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, outrossim, atender ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa:_____

C.N.P.J. (MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável da Empresa:_____

Cidade onde a empresa está instalada (XXXXX), de de 20….

_____

Responsável da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor do contrato
Valor Total dos Contratos			

_____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, sob as penas da lei, que, para a sua habilitação no presente processo licitatório, tem ciência do inteiro teor do Edital de Pregão nº xx/20…. e seus respectivos anexos, e dispõe de capacidade técnico-operacional para executar satisfatoriamente o objeto licitado, ou seja, possui instalações, máquinas, equipamentos, ferramentas, aparelhamento adequados e disponíveis para a execução dos serviços.

município, de de 20.....

_____

(representante legal)

ANEXO VIII

PLANILHA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DOS RADARES METEOROLÓGICOS BANDA S

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Médio de Referência	
				Valor Mensal Total	Valor Anual Total
1	Serviço de manutenção preventiva no local (mão de obra e insumos).				
1.1	Radomo	Und.	9	R$ 6.486,52	R$ 77.838,22
1.2	Conjunto Antena	Und.	9	R$ 6.486,52	R$ 77.838,22
1.3	Transmissor	Und.	9	R$ 15.047,63	R$ 180.571,56
1.4	Receptor	Und.	9	R$ 15.047,63	R$ 180.571,56
1.5	Sofwtare do Radar	Und.	9	R$ 12.857,00	R$ 154.284,00
1.6	Demais elementos diretamente relacionados ao radar	Conj.	9	R$ 36.764,92	R$ 441.179,07
Subtotal		sítio	9	R$ 92.690,22	R$ 1.112.282,62
2	Serviço de manutenção corretiva no local (mão de obra e insumos).				
2.1	Radomo	Und.	9	R$ 8.553,06	R$ 102.636,71
2.2	Conjunto Antena	Und.	9	R$ 9.075,40	R$ 108.904,86
2.3	Transmissor	Und.	9	R$ 25.716,13	R$ 308.593,61
2.4	Receptor	Und.	9	R$ 26.696,34	R$ 320.356,08
2.5	Software do Radar	Und.	9	R$ 13.084,27	R$ 157.011,26
2.6	Demais elementos diretamente relacionados ao radar	Conj.	9	R$ 58.693,37	R$ 704.320,42
Subtotal		sítio	9	R$ 141.818,58	R$ 1.701.822,95
3	Suporte/monitoramento remoto	sítio	9	R$ 66.047,47	R$ 792.569,60
4	Equipamentos, EPI e ferramentas	conj.	9	R$ 14.846,10	R$ 178.153,18
5	Transporte/deslocamento de pessoal (média)	sítio	9	R$ 17.204,97	R$ 206.459,63
6	Hospedagem/ estadias (média)	sítio	9	R$ 6.560,05	R$ 78.720,59
7	Transporte/movimentação de materiais, peças sobressalentes e equipamentos (média)	sítio	9	R$ 2.629,94	R$ 31.559,33
8	Materiais e insumos (consumíveis e peças de reposição que não constam da lista de sobressalentes do Cemaden)	sítio	9	R$ 8.538,37	R$ 102.460,49
Total sem BDI				R$ 350.335,70	R$ 4.204.028,38
Total com BDI Médio				**R$ 440.879,93**	**R$ 5.290.559,20**

DEMONSTRATIVO DO BDI		
COMPONENTES DO BDI		**TAXA**
AC	TAXA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
DF	TAXA DAS DESPESAS FINANCEIRAS	
R	TAXA DE RISCO / SEGURO / GARANTIA	
L	TAXA DE LUCRO	
I	TAXA DE TRIBUTOS	
BDI =	(((1+AC/100)*(1+DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100)/(1-I/100))-1)*100 =	

Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Leal de Moraes**, **Diretor**, em 07/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Angelis**, **Pesquisador**, em 08/05/2017, às 08:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **1820981** e o código CRC **73F243D8**.

Referência: Processo nº 01200.002463/2016-98 SEI nº 1820981